

Off. do Dr. D. J. de S. J.

A. presta juramento
momentaneamente e cite
para na audiencia, os
avalidores que deem valor
intimado a D. Juizador geral
14 de Fev. de 1850. Off. do Dr.
Di o capitão Francisco
Mello Souza e Mello
constituindo procurador
sua irmã Dona Francisca
de Souza e Mello, assim de
o inventario dos bens de se
mando. o Juizador geral se
de Souza e Mello, com como p.
assignar a tutela dos orphaos
seus filhos, como tuos prova
com a prova de inclusão, quer
por ir o Supp.º p.uctor o respecti-
vo juramento de inventario e
procurador nos mais termos, do
inventario, e por que o Supp.º não
pode demorar-se nesta cidade
mais de um mez, p. ser off. de
do 1.º Br. de Infancia, tendo ob-
tido somente um mez de licença
para vir tratar destes negocios
por parte da viúva, requer a b.º
se de que nomear uma audi-
encia extraordinaria para lan-
çadas de avalidores, assim

cluido o inventario o
mural, no que não
o mencio' inconvenientemente,
o processo ophthalmologi-
camente; por isso

P. A. B. que antecede
esta ^{1ª} edição o Dr. Cu-
rator qual de ophthal-
mologia, tocando os seus
e os seus memoriaes, pa-
ra na audiencia que
p. P. B. foi marcada po-
derem a laudação,
seguinte a no. ult.
dizerem todos docimen-
tarios, do que

L. P. B.

Destro em 14 de Fevereiro de 1880

João Francisco Agost. Ant. Silva e Souza

D. Francisca Agostinha de S.
Viúva do Tenente Coronel D.
Sebastião de Souza e Mello

PD
Sela presente nomeio e cons-
tante procurador na Província
Catharina a meu Tomão o
Agostinho de Mello Souza e Mello
anclamento ao Inventário e
que ficarão pertencendo ao
fallecimento do dito meu
de Souza e Mello, e requeres
filhos menores, na forma
tudo o que concedo ao dito meu pro-
todos os poderes por direito necessários;
expressamente para por mim prestar
os juramentos de Inventariante e Tutora
e quaesquer outros que licito sejam; assignar
quaes quer requerimentos, termos, autos, declarações,
propôr conciliações, com plenos e illimitados
poderes para transigir e intentar acções;
apellar e usar de quaesquer recursos; receber
quaesquer quantias devidas ao casal, quer dos
cofres publicos, quer de particulares e dar
as competentes quitações; pagar e liquidar
quaesquer transações em que seja o casal
interessado; com authorisação do Juiz;
substabelecer esta em quem convier, podendo
os substabelecidos substabelecer em outros;
ficando-lhe por em, ao dito meu Procurador
Todos estes poderes em pleno vigor.

E tudo quanto assim for feito houver

valioso; em fe do que
presente que escreve a signa

ceiro 9 de Fevereiro de 1880.

a Agostinha de Souza e Mello.

em seu do proprio puerbo a
avinda

Rio Jan 22 Junho 1880
Antonio Justino dos Santos
Francisco M. Estevao

verdadeiros os firmos m

Rio 9 de Fevereiro de 1880.

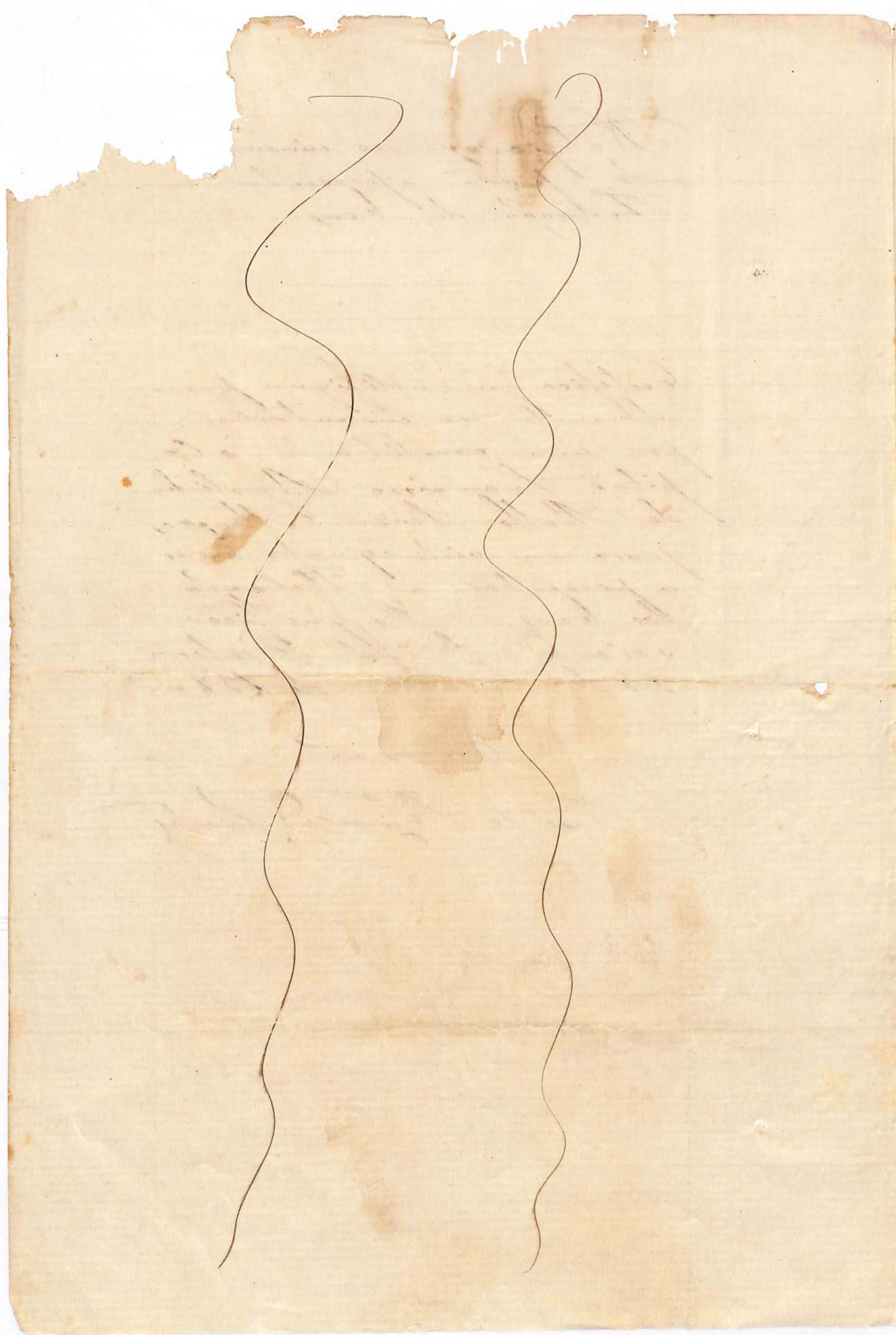
em test de verdade
Ant. Cherubano da S. Brito.

Notificação ao civem
ante para apresentar a
Relação dos bens

Certifico que notifiquei pesso-
almente ao inventarian-
por sua constituição o Ca-
pitão Francisco Agostinho
de Mello Souza Mendes,
para em vinte e quatro horas
a apresentar a Relação
dos bens. Da qual ficou
ciente e deu fe. Desterr
14 de Fevereiro de 1889

Asserivado

João de Miranda Santos



5

Acto de Inventario e Ju-
ramento de inventariante

Anna do Nascimento de Nossa
Senhor Jesus Christo de mil oito-
centos e oitenta, aos quatorze di-
as do mes de Fevereiro do dito
anno nesta Cidade do Pesterro
Capital da Provincia de San-
ta Catharina, em a residencia
do Juiz de Orphãos Dor Antonio
Augusto da Costa Barradas,
aonde eu Berivão ao diante no-
meado fui vindo, e sendo qm
presente a Capitão do primeiro
Batalhão de infantaria Francisco
Agostinho de Sousa Moraes
irmão da minha inventarian-
te, indicada pela mesma, pa-
ra ser o inventariante dos bens
de seu extinto casal, ao qual
o Juiz deferio o juramento dos
Santos Evangelhos, em um li-
vro d'elles, sob o cargo do qual
foi encarregado, que bem e
verdadeiramente, sem dolo ma-
licia ou má fé service de
inventariante dos bens do extin-
to casal do Tenente Coronel
Sebastião de Sousa e Mello

que fallecer nesta cidade, dan-
do todos os bens a escripta, as
sem campo dinheiros, accões, pra-
ta, ouro, jóias devidas activas
e passivas, tudo sob as penas
de perjurio e sumegados. Ou-
tro sem que declarasse a di-
mez e annuo em que fallecer
a dito Tenente Coronel, se foi
com testamento ou sem elle,
e quantos filhos annuetos dei-
xon que sejam seus legitimos
herdeiros. De certo por
elle a dito juramento assim
prometterem cumprir e guardar
Declarou que a dito finado
falleceu no dia primeiro de
Janeiro do corrente anno
sem testamento, deixando, ci-
to filhos de seu extinto casal
cujos nomes, idades, estados e re-
sidenças, declarará no respec-
tivo titulo de herdeiros. Da
que para constar mandou o feir
lavrar este auto que assignar
com a dito inventariante Eu
Joaquim de Miranda e Santos lo-
carias que o escrevi e por
testamento

sem testa-
mento

Em
Cp. Francisco de Paula de Moraes

6

Titulo de Herdeiras

Mecira

Ella inventariante D. Francisca Agostinha de Souza e Mello, moradora actualmente na Corte Rua de Santa Alexandra n.º 21 A freg.ª do Eng.º velho

Herdeiras Filhas

1 Francisco Agostinho de Souza e Mello, de 19 annos de idade, guarda marinha, em viagem de instrucção Ausente

2 D. Francisca Peregrina de Souza e Mello, de 17 annos de idade, salteira, moradora nesta cidade, Rua de São Sebastião n.º 29

3 Fernando Agostinho de Souza e Mello, de 13 annos de idade, salteiro, morador actualmente na Corte com sua mãe na Corte Ausente

4 Quintiliano de Souza e Mello, de 12 annos de idade, mora com sua

Ausente com sua mãe na Corte

5. Diogo de Sousa e Mello
de 9 annos de idade, mora
com sua mãe na Corte, digo
nesta legada

6. D. Isabel de Sousa e Mel-
lo, de 7 annos de idade, mo-
ra com a irmã a Rua de São
Sebastião nº 29

7. José de Sousa e Mello de
seis annos de idade, mora
com sua irmã a R. de S. Sebastião

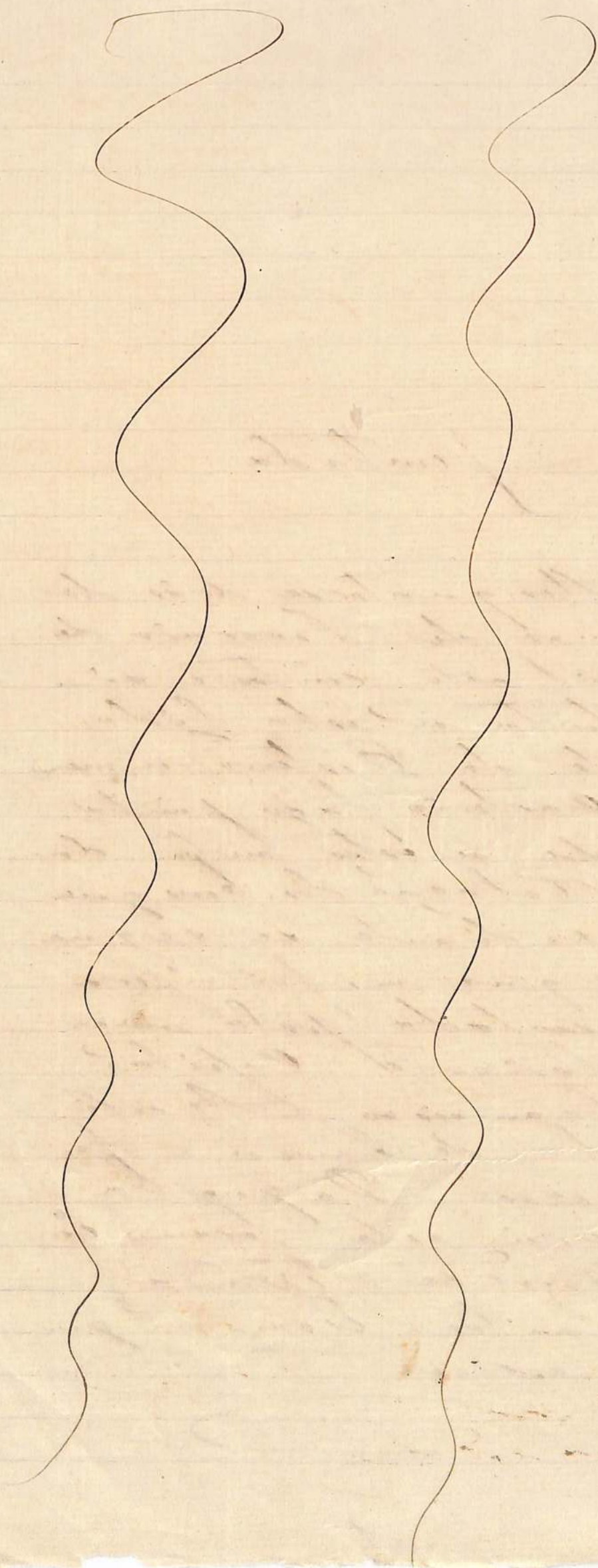
8. Flacilla de Sousa e Mello,
de 4 annos de idade, mora com
sua mãe na Corte, não car-
já declarada

E por este termo
e forma haver por declarado
nomes, idades, estados e re-
sidências dos herdeiros, e que
protestava declarar tudo que
viesse a sua lembrança e co-
nhecimento, a bem do presen-
te inventario. Dague lavrei
este termo que assignou eu
José de Miranda e Santos es-
crevaõ que a escrevi com

Cap. Francisco de Paula Coutinho

Juntada

Nos quatorze dias do
mese de Fevereiro de
mil oito centos e sin-
tenta e nesta cidade
de do Distrito em meu
Cartorio fago pinto
da e estes autos da
Relacao dos bens que
ao diante se segue
e que me foi apre-
sentada pelo inven-
tariante Capitao
Francisco Aguiar
alho de Sousa Af-
onso Daquelle
com este termo e
fago de mandado
doutro teor no qual
a escrever



Relação dos bens do finado D^o ^{João} Sebastião de Sousa e Albelo, do qual é inventariante sua mulher, a saber:

Uma casa de morada sita a rua do Rosário, d'esta cidade, fazendo frente a m^{ma} Rua, e fundos com propriedade de D. Joannã Mendes, extremundo pelo Sul pela Rua da Conceição, ou de faz cinto, e pelo Norte com casas inventariadas.

Uma outra morada de casa térrea, na mesma Rua do Rosário, onde faz frente; e fundos com um terreno de D. Joannã Mendes, extremundo pelo Sul com casas inventariadas, e pelo Norte com terras de ausentes.

Uma outra morada de casas térreas sita a Rua de S. Sebastião da Praia de fóra, n.º 29, fazendo frente a mesma Rua e fundos ao mar, extremundo pelo ~~Sul~~, com um beco que se dirige ao mar, e pelo Norte com terras de Augusto Galdino de Sousa.

Uma outra morada de casa, pequena edificada no mesmo terreno da casa n.º 29 da Rua de S. Sebastião, fazendo frentes ao mar.

Cincoenta ações da Companhia de Seguro, "Integridade" do valor nominal de Cincoenta mil réis cada uma.

Um escravo de cor preta com vinte annos de idade, solteiro, de nome Felmiro

Uma Mobilia de sala, com algum uso, constando de um sofá, doze cadeiras, dois aparadores e uma mesa redonda.

Dois lampreos para kerosene, de uso.

Um lavatório de pedra marmore com espelho.

Um marquete.

Seis canoas de ferro

Um guarda-vestido

Dois etageres.

Doze cadeiras de passinho

Um relógio de parede

Um bidé com tanque de marmore.

Uma cadeira, bidé

Um monário para louça

Dois aparelhos de louça para almo-
ço e um dito ^{pa} para jantar.

Trem de cozinha

Uma estante com livros de diversas
ciências

Uma mesa para jantar, e outros ob-
jectos de menor importância, que se-
rão apresentados no acto de exam-
inação pelos avaliadores

Desturo 14 de Fevereiro de 1880

Cap. ~~Francisco~~ Agost. de Mello ~~de~~ Mello
Procurador do Governo

Conclusões

Nos quatorze dias do mês de Fevereiro de mil oito cento e oitenta e sete da cidade do Rio de Janeiro em meu Cartório faço estes autos conclusos ao fim de arquivar. O Doutor Antonio Augusto da Costa Barros da Pague Laurei este termo. Eu José Teófilo Miranda Santos Escrivas que o escrevi

L. S.

Compare-se o supranome
cap. 2. Habilita-se a
Viúva de Antonio da Silva
digna pessoa idônea; ins-
creva-se a hipoteca legal.

Dat. 14 de Fevereiro
de 1880. C. M. Miranda

Data

Eloja no mesmo dia mês e anno por parte do fim de arquivar. O Doutor Antonio Augusto da Costa Barros da Pague, mefe-
rao entregues estes au-
tos com seu despacho

com o seu despacho retro Da
que lavrei este termo em
João de Miranda Santos
Escrivão que o escrevi

Notificação a nova inventari
ante por seu procurador nº 3
para se habilitar tutor anu
dica pessoa idonea

Certifico que notifiquei a nova
inventari ante na pessoa
de seu procurador o Capi
Tão Francisco Agostinho
de Mello Sousa Meneses
para cumprimento do des
pacho retro Da que fi
cou sciante e deu fé Des
tinho 14 de Fevereiro de 1880

A Escrivão
João de Miranda Santos

Notificação aos interessados
para a compra no
dia 17 do corrente as 11 horas
da manhã

Certifico que intimei pesso-
almente aos interessados
a saber a vossa vidente
viante na pessoa de seu
procurador o Capitão
Francisco Agostinho Netto
de Sr. Menezes, e no Joz
Livramento Curador Jural
de orphãos para se lan-
çarem em avaliação
no dia 17 do corrente as 11
horas na Salta das
antimarias do que deu
fez. Pôrto 14 de
Febr^o de 1882

O Escrivão

José de Menezes e Silva

11

Termo de Audiencia ex
traordinaria na forma do
despacho af 2

Aos de sete dias do mez de
Fevereiro de mil oito centos
e oitenta, nesta Cidade
do Pesturo Capital da
Provincia de Santa Catha-
rina, em audiencia, ex-
traordinaria e publica
que na vitta dellas fa-
cendo estava nos Juizes
partes seus procuradores
e Advogados a Juiz de
Criminaes D. Antonio An-
tonio Augusto da Cos-
ta Barboza, nella
estando em Escrivao ao
diante nomeado; foi
pelo mesmo accusadas
as intimacoes retrofram
nesta audiencia se lou-
varem em avaliadores
que avaliarem os bens des-
criptos no presente in-
ventario e requerido
que sendo a pregados
se nao comparecerem
se fizesse a venda
e a revelio. Que

Que sendo tudo visto e au-
vido pelo Juiz e informan-
do dos termos dos autos
mandou a pregar, e que
sendo cumprido pelo offi-
cial de justiça, a Juiz
cis Vilela de Sousa, es-
te depois de ter a pregar
do deu sua fe de estas
presentes samantas a procura-
dos da inventariante a Ca-
pitão Francisco Agostinho
de Mello Sousa Menezes,
a qual propoz para avalia-
dores o Capitão Juliano An-
gusto Terra Martins, e
Raimundo Antonio de Sa-
nha, os quaes pelo Juiz
a revelia de seus interesses
dos aprovou os mesmos e
mandou que, na forma
do estilo se proseguisse nos
termos das avaliações. Na
da mais houve Enfo-
re Girarday Santos Escri-
vao que a escrevi e

Intimação aos avaliadores
para prestarem juízo
muito

Atos durante dias do mês
de Fevereiro de mil oitenta
e sete e acatada nesta Ci-
dade do Pesterro, e
nesta Cidade, sahi
de meu cartorio, e in-
timci aos avaliadores
mameados e aprovados,
o Capitão Juliano Sturges
to Pesterro Martins, e
Raimundo Antonio de
Savio, para virem ho-
je mesmo a este Juizo
prestarem juizamento de
avaliação, e proce-
guir em nos termos
das avaliações com
urgencia. Dague
ficando sciuto e dan-
to. Pesterro 17 de
Fevereiro de 1880
O Escrivao

José de Miranda Santos

Termo de juramento aos
avalizadores

Aos doze e sete dias do mez de fe-
vereiro de mil oito centos e oi-
tenta e nesta cidade do Por-
turo Capital da Provincia
de Santa Catharina, em ex-
tra de residencia do Juiz
de Appellação D^o Antonio
Augusto da Costa e Barral
onde em Escrição ao diu-
te nomeado fui vindo, e
sendo a hy presente, os a-
valizadores nomeados e ex-
provarados Capitão Juliao
Augusto Serra Martins, e
Quimundo Antonio de Sa-
via, aos quaes o Juiz differio
o juramento de Santa Evar-
gesthos, sobre a carga do qual
they encaregou que bem
e verdadeiramente sem dolo
malicia ou má fé ser-
vissem de avalizadores dos
bens do presente inventa-
rio, dando they os valores
conforme a direito e sua
experiencia. Aceito
por elles o dito juramen-
to assim prometterão
cumprir e guardar

Cum prout e guardas Do
que para constar man
dan e fin laurar este
terro que assignou
com os ditos abalga
Dares En Jan de Mi
venda? Santos Ex erivas
que a es eneni

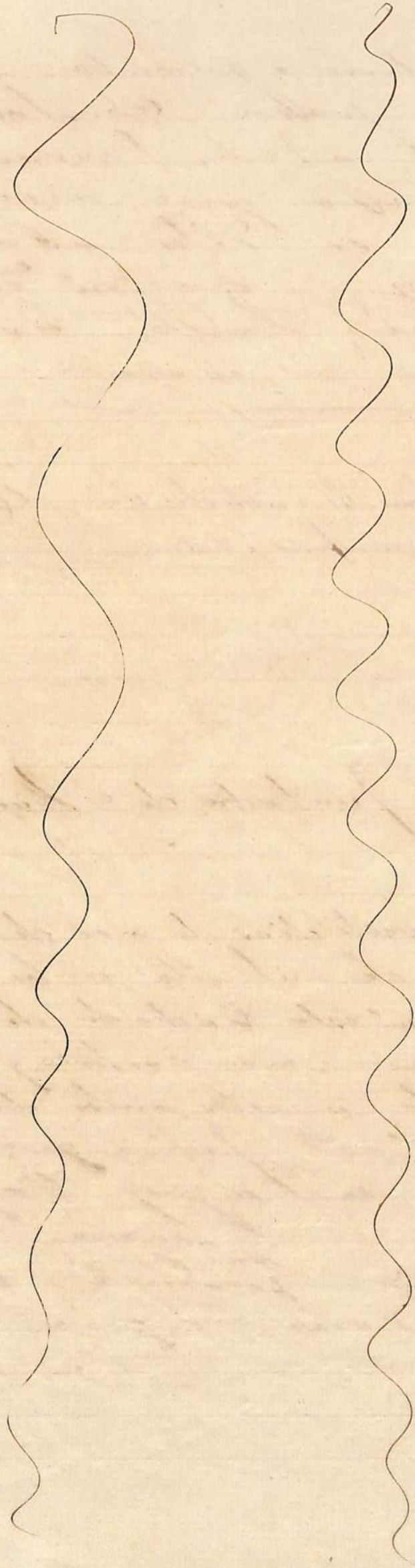
P. M. de

Cajupulim August da Silva Affonso
Raymundo Antonio de Sá

Junta da do Mandado

Aos de cete dias do mes de Fe
vereiro de mil oito centos e ai
tenta n' esta cidade de Do
terro em meu cartorio fago
Junta da n' estes autos do Man
dado d' este finis que os
dizente se segue Do que
laurei este termo En
Jan de Mandado? San
tos Ex erivas que a
es eneni

3



14
Mandado para
avaliação de
bens como abaixo
se declara

O D^o Antonio Augusto da
Costa Barradas Juiz de
Orphão d'esta cidade do Des-
tino Capital da Provincia
de Santa Catharina e Sen-
tor por Sua Magestade O
Imperador a quem Deo Guar-
de etc

Mando aos avaliadores, nomea-
dos e approvados no inventario
do Tenente Coronel Sebastião
de Souza e Mello, Capitão
Juliano Augusto da Serra
Martins, e Raimundo An-
tonio de Faria, que visto este
visto por mim assignado em
seu cumprimento avaliem
os bens do referido Tenente
Coronel Sebastião de S^o
e Mello, que pelo procu-
rador da inventariação
Capitão Francisco Agos-
tinho de Mello Souza e Me-
lles, lhe fôr ajuizar
tudo, transcrevendo as avalia-
ções a juizo. O que
cumprasse Destino

Porto 17 de Fev^o de
1880 Em José de Miranda
dos Santos Escrivao que
a escrevi

Aut. Augusto de Barros

Junta da Inscriptão
da hypotheca legal em
favor dos menores or
phãos

Nos dezete dias do mez
de Fevereiro de mil oito
centos e oitenta e esta
cidade do Porto
em meu cartorio faço
juntar de estes autos
do extracto da inscrip
ção que se acha diante
se segue do que ha
vira este termo em
José de Miranda
dos Santos Escrivao que
a escrevi

Extrato

Nome do respondente D. Fran^{ca} Agostinha de
vel. - - - - - Souza e Mello

Domicílio - - - - - Rua de Santa Alexan-
dra nº 212, Freg^a
do Engenho Velho na Corte

Profissão - - - - - Proprietário

Nome dos meus
res. - - - - - Francisco, Francis-
co, Fernando, Gui-
tiano, Diogo,
Isabel, Jane, e
Haciella.

Domicílios - - - - - Huns na Corte, e outros
nesta Capital -

Profissão - - - - - Estudos

Filiação - - - - - Filhos do Tenente
Coronel Sebastião
de Souza e Mello.

Estado da re-
sponsabilidade, Legitimidade paterna
e Tutoria

Data da respon-
sabilidade - 16 de Fevereiro de 1880

282...

Interno 16 de Fev. de 1880

Do Esc^{to}

Inf^{te} Ag^{to} Arthur Simões Mendes Re

Recebo de la Ciudadania a favor de
a don fe. Agosto 17 de Buenos de 1880
A Oficina de Registro
Don Juan de los Rios y de Chubut

Registrado a pag. 18 de libro 3 de Vno
N. 18/000 Oficina General
Recibido Agosto 17 de Buenos de 1880
Gobernador A Oficina de Registro
Don Juan de los Rios y de Chubut
P. J. a parte

16

Auto de Arrola-
mento e avaliação de
bens

Atuns do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oito centos e oi-
tenta e sete dias do
mez de Fevereiro do di-
to anno n'esta Cida-
de do Poutorro em men-
catorio compareceram os
avaliadores nomeados
e jurados e juramentados,
Capitão Julião Au-
gusto da Serra Martins
e por elles me foi dito
e declarado, que tendo
visto e examinado os
bens que lhes foram en-
presentados pela inven-
tariente, por interme-
dio de seu irmão e her-
deiro procurador o
Capitão Francisco Agos-
tinho de Mello Souza
Menezes, passaram a
proceder nas avalia-
ções pela maneira e
forma seguinte Do
que para constar ha-
vra este auto que

este auto que assignaõ En
João de Miranda Santos
Exerivão que a escrevi

Locas

Nº 1 Uma morada de casas
citta nesta Cidade a Rua
de São Sebastião numero
vinte e nove = 29 onde faz
frente, estremando pelo la-
do do Sul, com terrenos que
pertencerão a orphãos de
Benigno Bento Rodrigues,
e igualmente fazem parte da
mesma propriedade a
rua, e pelo lado do Nor-
te com terrenos de Augus-
to Galvão de Sousa, com
fundos ao mar, tendo nos
ditos fundos e deficado uma
meca a qual que avaliarão
2: Gov. autuado por dois contos de reis
digo dois contos e quinhentos mil reis

Nº 2 Uma outra morada
de casas citta a Rua do
Rosario numero um 1 - fa-
zendo canto com a rua da
Conceição, e fundos com pro-
priedades de D. Anna Joan-
na Mendes, que avaliarão
por um conto e seiscentos

dezoito e quarenta e dois contos de
reis

2:000:000

Nº 3 Uma outra morada de casas
citra a m. m. m. da Thua do Rosario, nume-
ro tres nº 3 e igual confronta pelo
lado do Sul, com a casa já de-
cada nº 1, e pelo lado do Nor-
te com terrenos de ausentes, e finidos
com D. Joana Mendes, que a
avaliava por um conto de reis 1:000:000

Nº 4 Uma outra morada
de casas edificadas no fundo
do terreno da casa da Thua de
Sebastião, que tem o nº 29, fa-
zendo frente ao mar, e lado late-
ral para um beco, cuja ca-
sa tem o nº 27, que avalia-
va por um conto de reis 1:000:000

Escravo

Nº 5 Um escravo de nome Belmiro,
pardo escuro de vinte annos de idade
de que avaliava por quinhentos
mil reis

500:000

Ações

Nº 6 Cincoenta accções da fa-
milia de seguros Integri-
dade, do valor nominal
de cincoenta mil reis, impor-
tando todos em dois contos e qui-
nhentos mil reis

2:500:000

Nº 7 Quas accções de um fian-
ço do Clube 'Quatro de Mar-
ço, d' esta cidade do valor

nominal de cem mil reis cada
uma, e ambas de duzentos mil
200000 reis

Dinheiros

Nº 8 Dinheiro em con-
tando a jóia a fa lla e
mento, e a lla fi lha
do inventaria da, Tran-
cisa, a presentado, a
quantia de tres contos e
3:900000 e centos e dois mil reis

Movéis

Nº 9 Uma mobilia de sol-
ta de vinta e cinco de um
sofá, uma mesa redonda
dois concellos, dez cadeiras
sige lla, duas ditos de bra-
ços, dois lampreos para be-
rosene que a valia arva to
das estas peças na quan-
tia de cem mil reis
100000

Nº 10 Uma marquetaria pequena

pequena de vinhatico, e usa-
da que avaliarão por dez
mil reis — — — — — 10x000

Nº 11 Seis camas de ferro duers
as que avaliarão todas—
por dezoito mil reis — — 18x000

Nº 11 Um guarda vestido
que avaliarão por vin-
te e cinco mil reis 25x000

Nº 12 Duas etageras de
vinhatico que avalia-
rão por dez mil reis 10x000

13 Dase Cadeiras Austriacas
um a mesa de pintar
um armario em mau
estado, e um relógio
de parede estragado
que avaliarão tudo por
trinta mil reis 30x000

Nº 14 Um bide' com tam-
po de pedra mármore
um a cadeira bide', e lavatório
que avaliarão tudo
na quantia de trinta
mil reis 30x000

Nº 15 Tres aparelhos de lau-
ca para almoço, um dito

cum dicto incompleto, para fa-
lar, copas, talheres, que ava-
liarão tudo por trinta mil
30000 reis

Nº 16 Um relógio de parede de
construção que avaliarão por
5000 cinco mil reis

Nº 17 Um trem de cozinha
incompleto que avaliarão
10000 em dez mil reis

Nº 18 Um tinteiro e arcêiro em
uso que avaliarão por mil
10000 reis

Nº 19 Um portafolhos com
obras de diferentes autores
em bom estado que avalia-
rão por cinquenta mil reis
Sommarão as avalia-
ções todas estas parcelas
de bens que avaliarão, e
acharão sommar a quan-
tia de $13.821.000 =$ e
por esta forma deverão por-
fizar as avaliações por
nada mais lhes tendo
a apresentado pelo proce-
dor da venda inventariante
Te Dague para cons-
tar lavrei este auto

R

lavrei este auto que as
 signarão Em José
 de Miranda e Santos
 Escrevão que a escrevi

Cam
 Bay. Julião Augusto da Silva e Martins
 Raymundo Antonio de Sá

Notificação ao inventariante
 ante para a apresentar a
 certidão de matrícula
 do escravo avaliado

Porteser que notifique
 pessoalmente ao inven-
 tariantes para a presen-
 tar a certidão de matrê-
 la do escravo ava-
 liado sob o numero
 quatro nas avaliações
 retro Da que ficou
 presente e deu fé Por
 Terro 17 de Fev de
 1880

Escrevao

José de Miranda e Santos

Junta da Alta Certidão
de matrícula que no
diante se segue

Nos dias sete dias do mês
de Fevereiro de mil oit-
o centos e oitenta, nes-
ta Cidade do Destino
em meu cartório faço
juntada a estes autos
da Certidão de ma-
trícula do escravo Bel-
mão, avaliada sob
o número quatro nas a-
valiações feitas, que se
diante se segue. Da
que lavrei este termo.
Eu José de Chisanda?
Juiz do Juízo que a
escrevi

29
N. 0204

Porto 19 de Fev. de 1880

Ex. ~~ma~~ ^{ma} Miranda & Santos

Sen. Ex. Sebastian de Souza e
cello morador a rua de S. The-
reza N. 87 Communica a Recede-
doria do N. de Fev. que lhe chegou
da Provincia de Santa Catharina
em 3 de Fev. do corr. anno o seu
escravo de nome Belmiro,
criolo, 18 annos de idade, ser-
vici domestico, solteiro, e qual
se acha matriculado na Provin-
cia de Santa Catharina em 11 de
Junho de 1872 sobre N. de
ordem na matricula 417 e
um da relacao

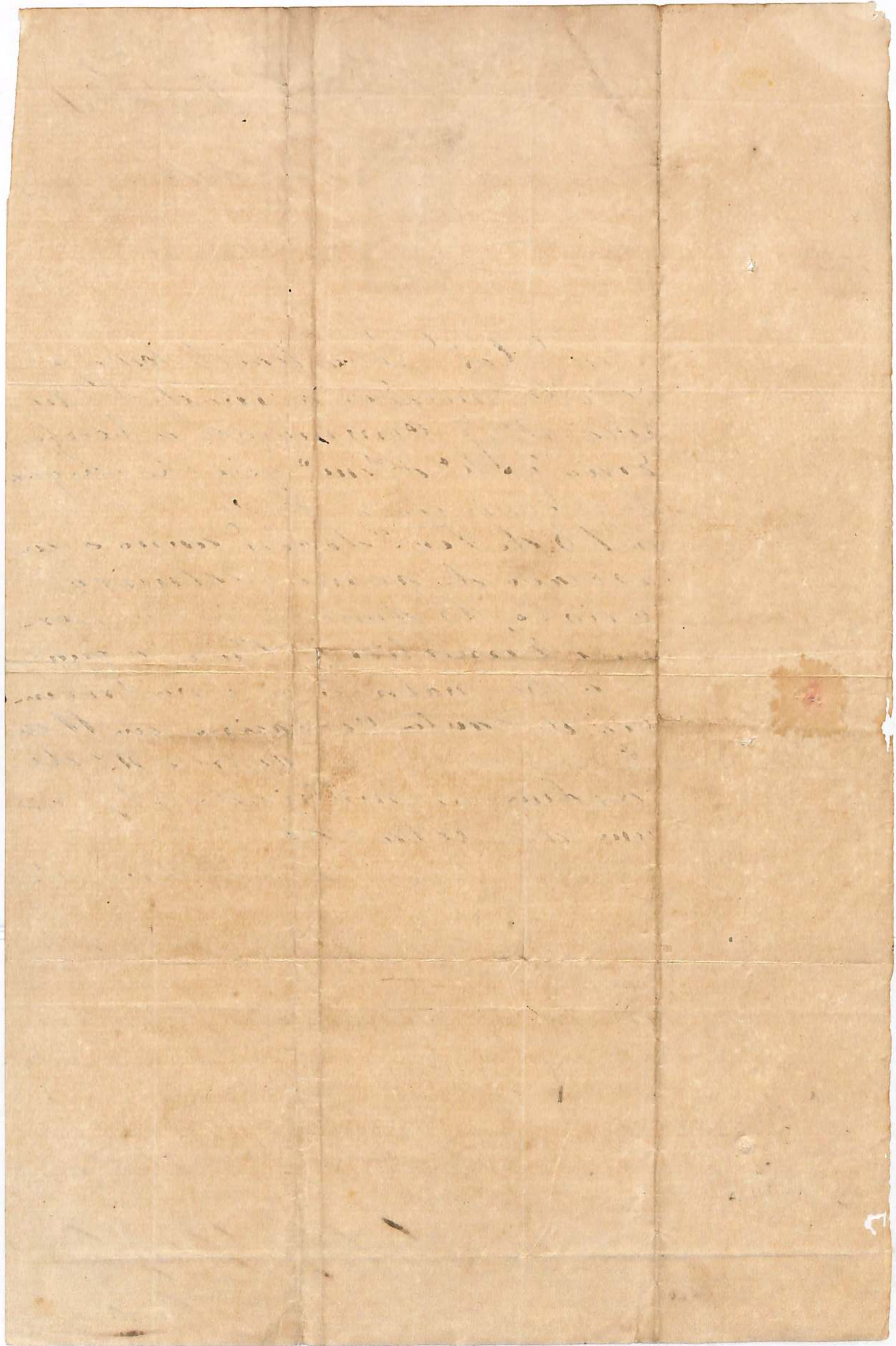
Rio de Janeiro 16 de Março 1878

Sebastian de Souza e cello

Declaro q. o escravo de g. trata-
to communicado foi matricula-
do na capital da Prov. de
Rio de Jan. 16 de Março 1878

Sebastian de Souza e cello

Paulista - Paulista,
22 de Março de 1878.
Machado



Termo de Declaração
da Dívidas activas

Nos dezete dias do mez
de Fevereiro de mil oit-
o, cento e setenta e oit-
o a Cidade do Outeiro
em meu cartório com-
pareceu a minha azeu-
larante representada
por seu irmão e bastan-
te procurador da pítora
Francisco Agostinho
Mello Salazar Mene-
zes, e por elle me foi dito
e declarado que as ex-
trínsecas e inventariadas
vão devidoras as se-
guintes pessoas
Capitão Lourenço, fa-
cilita. Furtado de Men-
donça Passos, por
um credito accerto em
vinte de Maio de
mil oitocentos e setenta
e seis, da quantia de
2:990\$ em dous centos
nove centos e noventa e
mil reis, vencendo juros
do l.ii. por conta da
gracia, deu por conta
a quantia de trescentos
e setenta mil reis 380\$000,

demódo que ahi a estrada
ta de cete de Fevereiro, res
ta a quantia de 291/250
Juros 291/250 duzentos e cinquenta e um mil
de furos. Etambem Hai
mundo Rodrigues Paiz
ma, Tenente do Exerci
to que sendo do Bata
lhaõ 17 dista Capital
acha se agora ahi ao
primario Batalhaõ de
Artithoria da Corte,
esta a dever um credito da
quantia de quarenta e
sette mil reis. Coma de
vista sera difficil de co
brar se por ser vòz publi
ca que este deve dar não
paga a pessoa alguma,
e por isso pensa elle em
ante ser uma divida per
dida. Declarou mais
que tem de receber na the
sauraria geral d' esta Pro
vincia as quantias que
no mes de Janeiro p.p. te
va direito ao dito fundo
na importância de trinta e
357/963 cincoenta e sete mil nove centos e sessenta e tres reis
Disse mais que o extinto en
gal inventariando o de
do das despesas do frouzal

do fimeral e luto na impor-
 tança de quinhentos vinte e
 cinco mil, trezentos e noventa e
 seis \$254390⁰⁰
 ta reis. E por esta forma
 havia por de claro divi-
 das as acções e passivas e
 protesta declarar tudo
 que vier a seu conheci-
 mento e lembrança a
 bem do presente inven-
 tario. E do que haer
 este tesouro que assign-
 non. E a fim de hi-
 vendar os Santos e
 civis que o exerci-

Em Francisco de Paula do Rio de Janeiro

Termo de Encerramento

Das dezeto dias do mez de
Setembro de mil oito centos e
oitenta e sete Lição de do
Destino em meu cartorio com
parecer a inventariante por seu
irmão e bastante por curador
o Capitão Francisco Agos-
tinha de Mello Paes Me-
neses, e por elle me foi di-
to e declarado que tinha
dado a escripta todas as
bens do extinto casal in-
ventariados, e declarado
as dividas activas e passivas
e todas as mais declarações
protestando por em fazer qual
quer declaração de bens ou
dividas que chegue a sua
noticia ou conhecimento
sem que por isso incorra
nas penas de perjurio ou
subnegados. E de como
acordo a disse e declarou en-
cerrada a inventario por
ra a factura da partilha
Dague lavrei este termo que
assinou Eu José de Miranda
Deputado Escrivão o escrevi

Com Francisco de Miranda

Conclusão

Ass dezoito dias do mês de
Fevereiro de mil oito cen-
tos e setenta e nesta Ci-
dade do Rio de Janeiro em
nosso Conselho fago estes
autos e conclusões no Juiz
de Officio do Juiz de
Rio Augusto da Costa
Barbadas Digne
haveri este termo em
Juiz de Officio do Juiz de
Rio Augusto da Costa
Barbadas que a escrevi

Ass

Digne os interessados e o
J.º Conselho geral de Officio
sobre a Descrição e avaliação
dos bens. Act.º 18 de Fev.º 1880.
C.º Barbadas.

Data

Fago no mesmo dia
mes e anno por por-
te do Juiz de Officio do
J.º Conselho Augusto
da Costa Barbadas
me fago as seguintes
autos e conclusões
pracho suficiente Digne
que haveri este termo

Termo em Joel de Miranda
Gomes Escrivao q.ue se
escrevi

Notificando os interessados
dos prazos de compra em
cartorio em 24 horas

Certifico q.ue notifiquei
verbalmente aos interessados
dos uniao inventaria de um
pessoa de seu procurador
a menor publico Fran-
cisco Agostinho de
Francisco Pereguma, pa-
ra em vinte e quatro ho-
ras dizer em cartorio se
hve a discrepancia e ava-
liacao de bens. Os
que ficaram scientes e
que se Oustro 18 de
Fev de 1880

Escrevi
Joel de Miranda Gomes

Visto aos interessados

Chegou no mesmo dia me-
lhor do que visto em
cartorio aos interessados

de interesse da para die
 vem em cartorio na
 forma do despacho
 e notificação do
 Pzome lavrei este
 termo Confaz de Mi-
 randa e Santa Rosa
 no que o escrevi

Leitura

Nada tendo a oppor sobre a
 descrição e avaliação dos
 bens e com o que me confer-
 mo f.º parte de minha vida
 daquelle sou Procurador e pro-
 curador da Inventariação. Dado,
 no 18 de Fev. de 1880.

Conf. e assinado por mim e pelo Escrivão

Concordo com a avaliação e descri-
 ção dos bens; e nada tenho a me oppo-
 zer.

Francisca Peregrina de Souza e Silva

Vista no Curador Ge-
ral de Orçãos para
dizer por parte dos me-
nos e ausentes de obra
dos af 6

Nos dias do me-
se de Fevereiro de mil o-
to centos e quarenta e
ta cidade do Porto
em meu cartorio fazei
estes autos com vista
no Despachamento Cu-
rador Geral de Orçãos
do D.º que lavrei as
de termo em favor de
Miguel de Santos e
meus que o escrevi

Vista com o
Folha

Não tendo edir sobre a descripção e
avaliação dos bens, com a qual me con-
fome. Porto, 18 de Fevereiro de
1880

O Curador Geral
João de Deus da Silva
Data

Escreva na mesma de
me e mais por parte
do Curador Geral

Leval de Gophars me
fazem entregues estes
autos com seu officio
vetro Daque laorei
este termo Enjane de
Miranda Santos la
crivado que a esereve

Conclusão

Elogo no mesmo dia me
danno as fazer com she
ros estes autos ao fim
de Gophars Daque Auto
rio Augusto da Cor
ta P. Barradas Da
que laorei este termo
Enjane de Miranda
Santos Excrivado que
a esereve

Leval

Procede a prantilha com
a divida igualdade, de se
propagando, nos termos de
Lei, a divida passiva cons-
ta de diff. 22, sciencia os
interessados. Act.º 18 de
Nov.º de 1880. C.º Barradas
Data

Datou

Atos de direito deas do mar de
de Fevereiro de mil
auto cento e setenta e
n'esta Cidade do Por-
turo em men o arto
por parte do Juiz da
Causa D. de Thome
Augusto da Costa
Barra das me foras
entrezuei este auto com
seu supra odo retro
Do que houve este
termo Em Juiz de
Miguel de Santos
Exorio do que a escrevi

Junta da

Atos de direito deas do mar de
Fevereiro de mil auto cen-
tos e setenta e n'esta Ci-
dade do Porturo em men
contado junto a peticao
que ao dia se se
que Do que houve
este termo Em Juiz de
Miguel de Santos
Exorio do que a escrevi

Offm.
 Ilmo. Sr. D. Julião de Azevedo

Nos autos, e em sumos seja
 attendido. Decret. 18 de Fev. de 1880
 C. de Azevedo.

Pelo exp.^{to} Francisco Agostinho de
 Mello Souza e Albuquerque, inventarian-
 te dos bens do finado Sr.^{te} Sr.^{te} L.^{te}
 Sebastião de Souza e Mello, na quali-
 dade de procurador da viúva do
 mesmo, que estamos inventariando
 que por este juízo está procedendo
 próximo dos autos de se fazer a par-
 titão; por isso vem requerer a V.^{ta}
 se digna por seu despacho ordenar
 as partidas do juízo para que seja
 a partilha feita do seguinte ma-
 deira: —

Para ella inventariante os bens
 seguintes: —

Todos os móveis, comprehendidos
 os livros, e escravos; as ações
 da Comp.^{ta} Integridade e do Club
 4 de Fleary, e para completo de
 sua massa em dinheiro do ex-
 tinto, distribuidos ao divido gen-
 para ter sobre a propriedade do
 bens de raiz.

Para os orphãos Francisco e Fran-
 cisca, o seguinte: — Chamada

Amoradas de casas Manuscrita Vol.
V.º 1., repando este expediente de
sus legitimas.

Para as orphãs Izabel e Thacilla
a herança de casar sob v.º 2.
Tambem repouso o que exceder
dando-se as duas partes mo-
rtes de casar igualmente as
duas herdeiras sem filhos;
Nisto temos

P. a. b. b. que pinta esta
asas, emir che de
fira; do que

J. R. Allen

Letter 18 du Fev. de 1880

Com. Amos. Good Wishes to Mary

Notificação aos interessados
para verem assis-
tir a partilha

Certifico que notifiquei
os interessados a viverem
vivem ante, a menos
pudesse D. Francisco
e ao D. Curador
Leval deolphos, e
ao partidar do juiz
a todos para assis-
tir a factura das par-
tilhas, e ao partidar
para estar presente
na forma do estylo
Do que ficando si-
cuta e don fei D.
terro 13 de Fevre
de 1888

Obediente do

João de Almeida Costa

Auto da Partilha

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos e oitenta
nesta cidade do Porto,
aos dezasseis dias do mes de
Fevereiro do dito anno, em
Obras de repulmeia do Doutor
Juiz de Appellaes Antonio
Chagas da Costa Barro-
dal, onde eu escrevi abai-
do nomeado fui vindo e sendo
ahi presente o portador do juiz,
interior Henrique Silveira
da Veiga, o juiz ordenou-
lhe que de baixo do juramento
de seu cargo procedesse a por-
tilla dos bens do presente in-
ventario, o que assim promet-
teu cumprir, do que para a
Conator mandou o juiz lo-
brar este Auto que assignou
com o dito partidor. Eu Manoel
Antonio do Nascimento, Vere-
ante juramentado o escrevi.
Eu Joze de Miranda e Santos Es-
crevi o que subscrevi em
Cafarnaum
Henrique Silveira da Veiga

Ordio

Com mais um Ministro Com o
 partido todos os bens moveis
 e a clon com mais na quantia
 de trezentos e dezanove mil reis
 (319,000). Com o que mandará
 soltar. A clon um Ministro Bens moveis
319,000
 Com o partido que os bens e
 moveis importados na quan-
 tia de quinhentos mil reis -
 (500,000). Com o que mandará Importados
500,000
 soltar. A clon mais um Min-
 istro Com o partido que os
 bens de raiz importados na
 quantia de seis contos e qui-
 nhentos mil reis (6:500,000). Com de raiz
6:500,000
 o que mandará soltar. A clon
 mais um Ministro Com o par-
 tido Circunscrita a ações de An-
 conta mil reis, Cada uma, de
 Compensação de seguro de integri-
 dade, e todos no valor de dois con-
 tos e quinhentos mil reis (2:500,000). ações
2:500,000
 Com o que mandará soltar. A
 clon mais um Ministro
 Com o partido duas ações

100,000

accas
200,000

do-activa
3:322,250

vincimto
357,960

acções de um pianno de blub-
quatro de Uparce no valor de um
mil reis (100,000), Cada uma, e
ambos no valor de duzentos mil
reis, Com o que mandará se-
hir: Aclione mais um Minis-
tro Com o portador que as divi-
das activa constante de folhos
vinte e uma importada na quan-
tia de tres Contas trezentos e vin-
te dois mil duzentos e cinco con-
ta reis (3:322,250), Com o que
mandará solhir: Aclione ma-
is um Ministro Com o portador
que a divida da Thesouraria
de Fazenda Geral, do vencimen-
to de folheios, de janeiro proxi-
mo passa de importada na quan-
tia de trezentos e cinco e
sete mil nove centos e sessen-
ta reis, Com o que mandará
solhir: Aclione mais um Minis-
tro Com o portador que os dinhei-
ros existente constante de fol-
hos de sessenta e seis, importa-

importa na quantia de tres con-
 tos nove centos e dois mil reis, Dirr^o
 Com o que mandarão sobrir: - 3: 92,000
 Acloum uhi Officietis Com o pos-
 tidor todas estas porcellas e achem um
 mo^o todas na que antio^o digo, e achem
 sommas o monte m^o de na quan-
 tia de desessete contos seis centos
 e um mil duzentos e dez reis, - M^o m^o
 Com o que mandarão sobrir: - 17: 60, 2/10
 Acloum uhi Officietis Com o pos-
 tidor que a divida possivel das des-
 pesas constante de folhas vinte
 duas, importa na quantia de
 quinhentos e vinte e cinco mil
 trezentos e noventa reis, Com o que Dirr^o
 mandarão sobrir: Acloum uhi Offi- 525, 390
 cietis Com o portador que de duzi-
 da esta quantia de monte m^o
 fica sendo o monte m^o
 da quantia de desessete contos e se-
 tenta e cinco mil oitenta e vin-
 te reis, Com o que mandarão so- M^o m^o
 bir: Acloum mais uhi Officietis 17: 075, 820
 Com o portador que toca de meadas

Meação
P. 537, 910

a cada f.
P. 667, 238

meação a viúva inventariante
Dona Francisca Augustina de
Souza e Albuquerque, a quantia de oito
Centos quinhentas e trinta e sete
mil nove Centos e dez reis, com
o que mandará soltar. Além
mais um Officiante com o partido
que toca de legítima a cada
um dos herdeiros filhos, a quan-
tia de um Cento e sessenta e sete
mil duascentas e trinta e oito reis,
com o que mandará soltar. E por
esta forma houve um Officiante com
o partido esta conta por bem fi-
ta e ordenou que na forma della
fossem os bens adjudicados a
seus respectivos legatários, do
que para constar mandou um
Officiante ler e dar este exórdio que
assignou com o dito partido,
Eu Manuel Antonio de Vasconce-
los, Vereante juramentado e escre-
vi. Eu João de Aguiar de Santa
Esterça que antes aqui se
C. P. Mendes

Pagamento a divida passiva.
 Deu com o Ministro Com o por-
 tidor para pagamento a divida
 passiva os vnos adjudicados pela
 maneira e forma seguinte. Al-
 Vda primeiramente em seu
 pagamento na importancia da
 divida da thesauraria da Fazenda
 Geral, do vencimento do folheio, de
 Janeiro proximo porocho, que e
 a quantia de trezentos e cinquenta
 e sete mil nove centos e sessenta
 reis, Com o que mandou o Al-
 ministro, Com o portador sobre. Al- 357,960
 Vda mais em seu pagamento
 em dinheiros do existente constante
 do folheio, a quantia de cento e
 sessenta e sete mil quatro cen-
 tos e trinta reis, alhou o Al-
 ministro Com o portador que a este
 pagamento toca esta dita quan-

quantia com o que mandados
16⁴ 430³⁰ solis. Sommano uel Ministro
com o portador uel os seus por culos
e athena sommano na quantia
de quinhentos e vinte e cinco mil
trezentos e noventa e seis, athena

Sommano uel Ministro, digo, seis com o que
595,390 Mandados ao polio. Exporta
forma houve uel Ministro com
o portador uel pagamento pro
pinto e a divida possivel pro pago
do que para athena mandado uel
Ministro levou uel pagamento
que assignou com o dito portador.
Eu Manoel e tutor de Casimiro
to, benemte juramentado o exequi
vi. Eu Joao de Miranda e Santo
Escrivão que subscrevi e

Escrevendo

Henrique Libeira da Figueira

Pagamento a meação da viúva
João Francisco Agostinho de Souza
e Meado. Lado com uel Ministro
com o portador para pagamento

3

31

pagamento a meação de cinco
debrus adquiridos pela manei-
ra e forma seguinte: HOVLA
se principalmente em sup-
garmento um escravo de nome
Belmiro, por do escuro de vinte an-
nos de idade que avaliarão por
quinhentos mil reis; a chon de
Ministro Com o portador que a es-
te pagamento treca esta dita quan-
tia Com o que mandará Solto. 500,000
HOVLA mais no seu pro-
pagamento em conta de ações de
Companhia de Seguro integrida-
de, do valor nominal de em con-
ta mil reis, importando todas
em dois contos e quinhentos
mil reis, Com o que mandou
de Ministro Com o portador
Solto: HOVLA mais em sua d. 500,000
pagamento duas ações de
um piano do blue, quatro de
debrus, desta leia de, do valor
nominal de em mil reis, cada
uma e ambas em quantas

Quentas mil reis, achem elle o
mestre Com o portador que a este
pagamento toca esta dita quan-
tia Com o que mandará so-
200,000 hir: Haverá mais em seu pa-
gamento uma mobilia de sala
de visita, constando de um sofá;

uma mesa redonda, duas em-
polhas, seis cadeiras singulas,
duas cadeiras de braços, duas
lampiões para trezene, que ava-
liarão todos estas peças na quan-
tia de Com mil reis Com o que
100,000 mandará soltir: Haverá

mais em seu pagamento uma
morgueza pequena de vinhotão
e usado que avoliarão por seis
mil reis, Com o que mandou elle
10,000 o mestre Com o portador soltir: -

Haverá mais em seu pago-
mento seis Comos de ferro, que
avoliarão todos por dezoito mil
reis, achem elle o mestre Com o
portador que a este pagamento
toca esta dita quantia, Com o que

o que mandará soltar: **HOVELA** 18,000
 mais em seu pagamento um
 quarto vestido, que avaliarão
 por vinte cinco mil reis, a chon
 uli **Officiante** Com o portador que
 a este pagamento toca esta dita
 quantia Com o que mandará
 soltar: **HOVELA** mais em seu 25,000
 pagamento dois estageros de
 vinhotice, que avaliarão um
 por dez mil reis, a chon uli
Officiante Com o portador que a
 este pagamento toca esta dita
 quantia Com o que mandará
 soltar: **HOVELA** mais em seu 10,000
 pagamento dove Cobijas das
 fofas, uma mesa de jantar
 um armario em muito estado
 e um relógio de parede estrago-
 do, que avaliarão tudo em trinta
 mil reis, a chon uli **Officiante**
 Com o portador que a este pa-
 gamento toca esta dita quan-
 tia Com o que mandará soltar: 30,000
HOVELA mais em seu paga-

pagamento um bidei com tor-
 peço de parede, digão de pedra mo-
 more, uma cadeira bidei e la-
 votris, que avaliarão tudo na
 quantia de trinta mil reis —
 achou elle o ministro com o parti-
 dor que a este pagamento toca a
 dita quantia, com o que man-
 dadas soltar: *HA* mais em seu
 pagamento tres apparatus de lou-
 ça para almoo, um dito incom-
 plete para jantar, copos, Tacheres,
 que avaliarão tudo na quan-
 tia de trinta mil reis; achou elle
 o ministro com o portador que a es-
 te pagamento toca esta dita quan-
 tia com o que mandadas soltar:
HA mais em seu pagamen-
 to um relógio de prata de corren-
 tado que avaliarão por cinco
 mil reis, achou elle o ministro com
 o portador que a este pagamen-
 to toca esta dita quantia, com
 o que mandadas soltar: *HA* —
HA mais em seu pagamen-

30,000

20,000

5,000

pagamento um Trem de Cusi-
nha incompleto que avaliarão
em dez mil reis, a chon uhi Minis-
tro Com o portador que a este
pagamento toca esta dita quan-
tia Com o que mandará so-
lir. HAVIA mais em seu 10,000
pagamento um Tinteiro e
arteiro, em uso, que avaliarão
em mil reis, a chon uhi Minis-
tro Com o portador que a este pa-
gamento toca esta dita quantia
Com o que mandará solir. 1,000

HAVIA mais em seu paga-
mento um porta livros com
obras de diferentes autores em bom
estado que avaliarão por Cinco
enta mil reis, a chon uhi Minis-
tro Com o portador que a este
pagamento toca esta dita quan-
tia Com o que mandará solir. 50,000

HAVIA mais em seu paga-
mento na divida de principal
e juros do Capitão Simão Jacin-
tho de Almeida de Almeida e Paes

Paes Lemos, a quantia de um
Conto seis Contos e quarenta
mil seis Contos e vinte e cinco
reis, a quem elle o Ministro Com
o portador que a este pagamento
toca esta dita quantia, com o que
1.640,625 mandará soltir. Haverá

mais em seu pagamento a di-
vida do Simento Raymundo Ro-
drigues Baima, a quantia de
quarenta e um mil reis, a quem
elle o Ministro Com o portador que
a este pagamento toca esta dita
quantia, com o que mandará
11.400 soltir. Haverá mais em seu

pagamento em dinheiros do
existente, a quantia de Tres
Contos Trezentos e trinta e sete
mil duzentos e oitenta e cinco
reis, a quem elle o Ministro Com
o portador que a este pagamento
toca esta dita quantia, com
3.337,285 o que mandará soltir. Forão
mou elle o Ministro Com o por-
tador todas estas porculas e adu-

e a chrou com mrs. Todas na quan-
 tia de oito Contos quinhentos
 e trinta e sete mil nove cen-
 tos e dez reis, (R: 53 7/8 910), Com o que Meação
 mandar ao Sobr. (Por esta R: 53 7/8 910
 forma houve ul. Ministro com
 o partidor este pagamento por
 bom futo e a رضا por mteira-
 da de sua meação; Or que por
 Consetor mandou ul. Ministro
 lavrar este pagamento que assig-
 nou com o dito partidor. Em Vila-
 mel e Interior do Vasconcelos, Es-
 crevi juramentado o senor.
 Em Jaci de Miranda e Santos
 Escrevi que subscrevi
 Henrique, Silveira da Veiga

Pagamento a legitimação aos herdeiros
 Filhos Francisco e Augustinho.
 Sancionou ul. Ministro com o par-
 tidor para pagamento a legi-
 tima deste herdeiros os bons aque-
 lidos pela maneira e forma

e forma seguinte. A ALTA mais
mais em seu, digo, primeira-
mente em seu pagamento, na
divida de principal e juros do
Capital vinente Jacintho Furta-
do de Alcantara, do Pais Leme, de
quantia de duzentos e cinco
mil e setenta e oito reis, achou
se o Alpinista com o portador que
a este pagamento trouxera dita
quantia. Com o que manda
205,078 seu sobrio. A ALTA mais em
seu pagamento metade do so-
lido da morada de casas sita nes-
ta cidade a Rua de São Sebastião
numero vinte nove, onde faz
frente, estreitando pelo lado
do Sul com terrenos que pertencem
aos a os filhos de Barrigão Por-
to Rodrigues e que hoje fazem por-
te da mesma propriedade de ali-
mo, e pelo lado do Norte com ter-
renos de Augusto Goldino de Souza.
Com fundos ao mar. Tendo nos
ditos fundos edificados uma mais

mais aqua, que avaliarem tudo
 por dois contos e quinhentos
 mil reis, achou-se o mesmo
 com o partidor que esta
 quantia toca a este pagamento
 a quantia de um conto
 duzentos e cincoenta mil reis,
 com o que mandarão sobir: — 1:250,000.
 Havendo, digo, sommo o
 o ministro com o partidor estes du-
 as porculos e achou-se o mesmo
 a quantia de um conto qua-
 tro contos e cincoenta e cinco
 mil e setenta e oito reis, com o Lemão
 que mandarão sobir: Achou-se 1:453,070
 o ministro com o partidor que
 toca de legittimo a este herdeiro
 a quantia de um conto e ses-
 senta e sete mil duzentos e
 trinta e oito reis, com o que mandarão Ligto
 darão sobir: Achou-se mais o 1:067,238
 o ministro com o partidor que to-
 ca este herdeiro recebido de omni-
 um seu pagamento, tem a ve-
 por ao herdeiro a quantia

Requis
387,840

a quantia de Trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reis, Com o que se manda
são soltos. E por esta forma a hum
se ule Offimistro Com o portador
este pagamento por hum futo
e o dito ludeiro por inteiro
de sua legitima, de que poro
Conetor mantem ule Offimis-
tro luras este pagamento que
assignou Com o dito portador.
E o Cancel Interior de Vascor-
to, Vereinte juramentado o ule-
vi. En que se e mandado
Santos e escreva que se
les erem

Offimistro

Henrique Libeira de Saiz
Pagamento a legitima a hum
ditta Cora Francisco de Regi-
na. Lançou ule Offimistro Com
o portador para pagamento a legi-
tima desta ludeira os bens segun-
tes: A UVA primeiramente
em seu pagamento na ludeira.

na divida de principal e ju-
 ros do Capitulo seguinte facien-
 do o Juro de Obediencia aos
 Senhores, a quantia de duzen-
 tos e oitenta mil e setenta e oi-
 to reis, Com o que mandou o
 Alcaide Com o partido sobre: 205,018
 O Alcaide mais em seu paga-
 mento metade do valor da m-
 rada de Caras, sita a Rua
 de São Sebastião, nesta cidade,
 numero vinte nove, onde faz
 frente, estendendo pelo lado
 do sul, Com terrenos que pertencem
 aos orphãos de Benigno Bon-
 to Rodrigues e que hoje fazem
 parte da mesma propriedade
 a Cirra, e pelo lado norte Com
 terrenos de Augusto Goldino
 de Sousa. Com fundos ao mar
 tendo nos ditos fundos e depoi-
 cado uma meia aqua que
 avoliará todos magnanimo
 de dois contos e quinhentos mil
 reis, toca a este pagamento da

pagamento a quantia de
 um um conto duzentos e
 cinco centos mil reis, com o
 que mandou o Alcaide
 1.250,00. Com o portador soltar. Com o
 Alcaide Com o portador do-
 tas duas por ellas e achem o
 mais a quantia de um conto
 quatro centos e quarenta e cinco
 1.445,018 Com mil reis, com o que man-
 darão soltar. Achem o Alcaide
 Com o portador que tem
 de legittima a esta herdeira a
 quantia de um conto e sesen-
 ta e sete duzentos e trinta e
 oito reis, com o que manda-
 raõ soltar. Achem mais o
 Alcaide Com o portador que
 tem esta herdeira recebido
 e mais um seu pagamento
 tem de repir aos herdeiros a quan-
 tia de trezentos e oitenta e se-
 te mil oitenta e quatro
 387,840 reis, com o que mandaráõ so-
 ltar. E por esta forma houve

honra e de Alencastro com o por-
 tido este pagamento por bom
 fute e a dita herdeira por in-
 terna de sua legítima, do
 que para cometo mandou
 de Alencastro com o este pago-
 mento que assignou com o
 dito portido. Rm. Manuel
 Antunes do Crasimento, herem-
 te juramentado e escrevi. Ju-
 Jave de Almeida e Santos
 Escrevaes que subserem
 Henrique, Libeiro da Feiza

Pagamento a legítima do
 herdeiro Torrado. Sou con-
 de Alencastro com o portido po-
 ra pagamento a legítima do
 herdeiro os bens seguintes:
 He a ver a primariamente
 em seu pagamento na divi-
 da de principal e juros do capi-
 tal sobre facintra dadas de
 Alencastro aos bens, a quem

a quantia de duzentos e cinco
mil e setenta e oito reis, com
o que mandou o Sr. Alvarado
Com o partidor sobrio? He a
sa mais em seu pagamento
metade do valor da moradia
de Caza, sita a rua do Rozario
desta Cidade numero tres, que
foi frente a mesma rua e fun-
do com Caza de Dona Joanna
Alvarado, e pelo fronto com terre-
nos de adjacentes, que foi avaliao-
do por um Correto de reis, a quan-
tia de quinhentos mil reis,
com o que mandou o Sr. Alvarado

500,000 metros Com o partidor sobrio?
He a mais em seu paga-
mento em dinheiro de repozico-
do herdeiro seu irmão Francisco
Augustinho a quantia de tre-
zentos e sessenta e dois mil
e oitenta e quatro reis, com o que
mandou o Sr. Alvarado com

362,160 o partidor sobrio: Sem mais o
partidor estas tres parcelas

parcelas e a chore importar
 um um conto sessenta e sete
 mil duzentos e trinta e oito
 reis, com o que mandados se ^{emenda}
 tir. E por esta forma houve 1.067,238
 o el Rey com o portador este
 pagamento pro bem qito e o
 dito herdeiro pro intrinsecos de
 sua legitima; do que para com-
 tar mandou el Rey el Almirante levar
 este pagamento que assignou com
 o dito portador. Eu Manuel Antonio
 do Nascimento, Escrevente juramen-
 tado o escrevi. Em J. de
 Thiranda e Santa Cruz
 no que subscreevi
 Copia
 Henrique, Libeiro da Real

Pagamento a legitima do
 herdeiro Quintiliano. Lançou
 el Rey com o portador pa-
 ra pagamento a legitima deste
 herdeiro os bons arguimentos. -
 LOAVALA primeiramente

primeiramente em seu paga-
mento na divida a principal e juros do Capitulo Terceiro
da Cedula Surtado de Ombros
Paesomes, a quantia de duzen-
tos e cinco mil e setenta e oito
reis com o que mandou o

205,078

O Alcaide com o portador sobre
HALLA mais em seu paga-
mento metade do valor da
morada de Casas sita a Rua
do Rozario numero Tres a qual
confronta pelo lado do Sul com
Casa ja declarada sob numero
um, e pelo lado do Norte com
terrenos de augmtes e fuentos
com Dona Joana Mendes, ar-
liada tudo em um Arto de reis,
toco a este pagamento a quan-
tia de quinhentos mil reis, com
o que mandou o Alcaide com

500,000

o portador sobre: Halla mais
em seu pagamento em dinheiro
de reposição da herdancia sua in-
mãe Dona Francisca Peregrina

Dona Francisca Peregrina de
 quantia de trescentos e sesen-
 ta e dois mil cento e sesenta
 reis. Com o que mandou o
 Alcaide Com o portador saber: 362,160
 Com mais o portador estes tres
 parellos e a cota de mais
 a quantia de um cento e ses-
 senta e sete mil duzentos e
 trinta e oito reis Com o que
 mandou saber: E por esta 1.061,238
 forma houve o Alcaide
 Com o portador este pagamento
 por um futo e o dito busto
 e por interaço, do que para
 o ditor mandou o Alcaide
 cobrar este pagamento que assig-
 nou com o dito portador. Eu Ma-
 nuel Antonio de Vasconcelos,
 escrevinte juramentado o es-
 crevi. Eu Manuel de Miranda
 Santo, escrevinte que se
 escrevi.

Henrique Libeira da Veiga

Pagamento

Pagamento a legitima ao her-
deiro Diogo. Com esse mes-
mo Com o partidor para o
pagamento a legitima deste
herdeiro os bens adjudicados
pela maneira e forma seguin-
te: Ao ALVA primariamente
te em seu pagamento na divi-
da de principal e juros do ca-
pítulo sinense facinthe sturte-
do de 40 m de 1000 Reis e 1000
a quantia de duzentos e cinco
mil e setenta e oito reis, com
o que mandou o Alcaide,
Com o partidor sobre: Ao ALVA
mais em seu pagamento
metade do valor da morada
de Casas, edificadas nos fundos
do terreno da casa da rua de
São Sebastião, numero vinte e
nove por meio frente ao mar
e lado lateral para um beco
cuja casa tem o numero vinte
e sete, avaliada por um conto
de reis, para a este pagamento

205,018

pagamento a quantia de
 quinhentos mil reis, com
 o que mandou o Sr. Omissis
 Com o partidor solto. 500,00
 HAVIA mais no seu pa-
 gamento um dinheiro de re-
 posição do herdeiro seu ir-
 mão Francisco Augusto
 a quantia de vinte e cinco mil
 reis e oitenta reis, com
 o que mandou o Sr. Omissis
 Com o partidor solto. HAVIA-25,680
 VA mais no seu pagamento
 um dinheiro de reposição do
 herdeiro sua irmã Dora Ina-
 bel a quantia de cento e trinta
 e sete mil e oitenta e qua-
 renta reis, com o que mandou
 o Sr. Omissis Com o partidor solto. 137,840
 HAVIA mais no seu pa-
 gamento um dinheiro de exis-
 tente a quantia de cento e
 noventa e oito mil e seiscentos
 e quarenta reis, com o que man-
 dou o Sr. Omissis Com o parti- 198,640

o partidor Todos estes proventos
e achou sommas da quantia
de um conto e sessenta e seis
mil duzentos e trinta e oito réis,
1.061,238 Com o que mandados sobis.
E por esta forma houve uli Me-
nistros Com o partidor este paga-
mento por bom feito e adito
hereditaria por insinuação de sua
legitima; do que para Cometer
mandou o Menistro lavrar
este pagamento que assignou
Com o dito partidor. Cuja
noel Chuturnio de Cracim mto
lacremente peramentado o es-
crever. Enfante Miranda
toz e o chivao que subis crever
Bernardo
Henrique, Libeira da Feiga

Pagamento a legitima a
hereditaria Para D. nobel; Lacre
uli Menistro Com o partidor
para pagamento a legitima

a legitima dita herdeira os
bens a liquidar pela manei-
ra seguinte: HEAVLA primei-
ramente em seu pagamento
na dívida de principal e juros
do Capital Simente Jacintho Tar-
tado de Mandoroca seus bens,
a quantia de duzentos e cinco
bril e setenta e oito reis, com
que mandou o Ministro Com-
o partidor solir: HEAVLA dona 205,078
em seu pagamento meta-
de do valor da morada de cozas, si-
ta a Rua do Rozario numero ² 1/2
m. 1/2
m. 1/2
fazendo tanto com a Rua
da Conceição e fundos com pro-
priedade de Dona Joanna Mem-
Pez, que avaliara por dois con-
tos de reis, a Chou o Ministro
Com o partidor que a este paga-
mento treca a quantia de um
Conto de reis, com o que man-
dará solir: Com o Ministro Com o
partidor estas du-
as parcelas a Chou o Ministro

Summar a quantia de um con-
to duzentos e cinco mil e setem-
centos e oitenta e oito reis, com o que manda-
1.205,078 darão soltos: e chegou elle Me-
nistro com o portador que ali-
getima desta herdeira e' da
quantia de um conto e ses-
senta e sete mil duzentos e trinta
e oito reis, com o que manda-
1.067,238 rão soltos: e chegou mais elle
Munistro com o portador que
tendo esta herdeira recebido
de mais um seu pagamen-
to tem de repór das herdeiras
a quantia de um conto e trinta
e sete mil oito centos e qua-
renta e oito reis, com o que manda-
1.374,840 darão soltos: e por esta forma
chouve elle Munistro com o por-
tador este pagamento pro em-
fiteo e a dita herdeira pro
interrada de sua legitima; do
que para ometter mandou
elle Munistro lavrar este paga-
mento que assignou com o dito

o dito partidor. Eu Manoel
Antonio do Nascimento, lere-
mente juramentado o escrevi:

Eu sou de ~~Trindade~~ ~~Trindade~~ ~~Trindade~~ ~~Trindade~~
e sou o que subscrevi

Henrique, Libeira da Feixa

Pagamento a legitimação ao her-
deiro José. Lanhou o Me-
nistro Com o partidor para pro-
pagamento a legitimação deste herde-
iro, os bens seguintes. A ALVA
primeiramente em seu paga-
mento em divida de principal
e juros, do legítimo Menistro Jo-
ão, fustado de Membrado
dos Anos, a quantia de duzen-
tos e cinco mil e setenta e oito
reis, Com o que me deu o Menis-
tro Com o partidor solto. HAVIA-205,078
NADA mais em seu pagamento me-
tado do valor da morada de casas
edificada nos fundos do terreno
da Casa, da Rua de São Sebastião

Sebastião numero vinte e nove
 fazendo frente ao mór e o lo-
 do lateral para um lego, cujo
 casa tem o numero vinte e sete,
 a valuada por um conto de reis,
 toca a este pagamento a quan-
 tia de quinhentos mil reis, com
 o que mandou o Ministério com
 o portador solir. He a vtrá mais
 em seu pagamento em dinheiros
 de repoz de da herdaira sua ir-
 mã Dona Francisca Peregino,
 a quantia de vinte cinco mil
 reis e oitenta e oito mil reis, com
 o que mandou o Ministério
 com o portador solir. He a vtrá
 mais em seu pagamento
 em dinheiros de repoz de da her-
 daira Dona Flacilla, cento
 e trinta e sete mil oitenta
 e quarenta reis, com o que man-
 dou o Ministério com o portador
 solir. He a vtrá mais em seu
 pagamento em dinheiros de repoz
 de da herdaira a quantia de cento e

500,000

25,680

137,040

Cento e noventa e oito mil, seis
 Centos e quarenta reis, Com o
 que mandou elle Almoço
 Com o partidor sobir: Somma 198,640
 de Almoço Com o partidor
 todas estas por cullos e a clore
 Somma a quantia de um Con-
 to e sessenta e sete mil duzentos
 e trinta e oito reis, Com o que — Somma
 mandara sobir: E por esta 1067,238
 forma houve elle Almoço
 Com o partidor este pagamento
 por hum futo e a herdeiros por
 justia de sua legitima, do
 que para Comte mandou elle
 Almoço levar este paga-
 mento que assignou Com o dito par-
 tidor. Eu Almoço e notario do
 Oramento, escrevi para
 todos o escrevi. Eu fante de Chi-
 nanda e Santos e anu-
 que anu-

Henriquez, Leão da Veiga

Pagamento

o Sr. Ministro Com o partidador
 todos estas parcelas e achou som-
 mas na quantia de um conto
 e sessenta e sete, digo, sommas
 um conto duzentos e cinco
 mil e setenta e oito reis, Com o
 que mandarão soltir: Achou 1.205,078
 o partidador que toca de legiti-
 tima a esta herdaira a quan-
 tia de um conto e sessenta
 e sete mil duzentos e trinta
 e oito reis, Com o que man-
 darão soltir: e Achou mais 1.067,238
 o Sr. Ministro Com o partidador que
 todos esta herdaira recebido de
 mais em seu pagamento tem
 de repôr aos herdeiros a quan-
 tia de um conto e trinta e sete mil
 oitocentos e quarenta reis, Com o
 que mandarão soltir: E por 1.37,840
 esta forma houve o Sr. Minis-
 tro Com o partidador este pagamen-
 to por bom futo e a dita herdaira
 por inteira da de sua legitima.
 E o que para o metor mandou o Sr.

de Alvimito laora este pagamento
to que assignou com o dito partido.
Eu Manoel Antonio do Vas-
cunha, escrevendo juramento
do o escrevi. Eu José de Azei-
vedo e Santos Escrevendo
que eu escrevi.

Henrique Silveira da Silva.

Canchoan

As doze e duas do mês de
Fevereiro de mil e oito cen-
tos e setenta e esta cidade
do Distrito em meu aito
nif a co este auto conde
do ao juiz de Capital de
Tribuna Regimento de Costa
Barra da. Paginei
no o este terreno em
José de Azevedo e Santos
Escrevendo que a escrevi

L. Mchuzay

45

Digne os interessados
a D.º Camada geral sobre
a prantilha. Dec.º 19 de
Febr. de 1880. C.º Barradas

Data

Elogo no mesmo dia, mas e-
stendo por parte do fmei da
apptação. D.º Barradas
Augusto da Costa Barr-
radas me frou entre
queos estes amos com
um despacho em fren-
te da que se haerá
este termo e quae de
N.º 10000. P.º 10000. Os
envidos que se envidos

Notificação aos interessa-
dos para dizeem em car-
tão em 24 horas

Deveses que notifiqumi
aos interessados, avinda
no inventario na prantilha
de seu procurador pa-
ra dizeem em 24 horas
em cartão sobre a
prantilha, e quae
dos a lenda da inventa

am suor pubeira J. Fran
cisco / De que ficou
ciente e assinou / Destino
19 de Fevereiro de 1880
Escrevendo

Ante o testemunho de tantos

Vista aos interessados

Obz no mesmo dia, me
e annuo da vista aos in
teressados na forma da
notificação retro de
que lavrei este termo
conforme de Ante o tantos
Escrevendo que se escrevi

Vista

Nada tendo a oppor sobre os
partilhas de de achorem feitos
com formalidade.

Destino 19 de Fev. de 1880

Escrevendo sobre o Ante o tantos
Escrevendo de Ante o tantos

Conforme me com as partilhas, e nada
tendo a oppor me
Francisca Peregrina de Louca e Mello

Vista ao Procurador
Geral de Orphãos

Nos dezanove dias do mês de
Dezembro de mil oito cen-
tos e oitenta e sete Cidra
de do D. Pedro em meu
cartorio faço este auto com
vista ao D.º Livramen-
to Curador Geral de Or-
phãos. E a quem ha-
ver este termo em
fiança de ~~curador~~ ~~curador~~
Examinado que a escre-
ver

Vista com 53 annos

Gratias

Nada tendo a dizer contra as parti-
das, com as quaes me conformei
por me parecer ter-se nullo
quodammodo ~~agradado~~ ~~agradado~~
do pelo D.º Dictado 19 de Fevereiro
1. 1880

O Desembargador
João de Deus Arturiano
Data

E logo no mesmo dia
mês e anno por parte
do D.º Curador Geral de
orphãos me foram entre-
gar este auto com seu
afficio em frente do que
haver este termo em

Eu José de Miranda Santos
Escrivão que a escrevi

Conclusão

Nas demais dias do mes
de Fevereiro de mil e oit
centos e setenta e nesta Ci
dade do Distrito em meu
cartorio fazer estes autos con
chegar ao Juiz de Appella
Do Antonio Augusto do
Carmo. Barradas Da
que lavrei este termo. Eu
José de Miranda Santos
Escrivão que a escrevi

Ante

Sollado, ao Juiz. D. Juiz de
Direito da Comarca. Dist.
20 de Fev. de 1880.

C. Barradas

D. Ant

Elago no mesmo dia mes e an
no parte do Juiz de Appella
do Antonio Augusto do
Carmo. Barradas
me foram entregues estes au

autos com seu despacho
vistos De que houve ex-
te termo Enfrei Dechi-
nando Santos e veni-
mo que o escrevi

Javie
Os presentes au-
tos pagão sellos
de 4000 réis
incluindo as du-
as seguintes en-
voltoas que me
poderão em 8/4 de

O Escrivão
Miguel Santos



Canabado

Por vinte e dois do mês de
Fevereiro de mil e oito
centos e setenta e seis
na Cidade de Porto
no meu nome e cartório

faço este auto em duas av
Mantissimo Juiz de Perici-
to da Comarca da ^{Paraná}
Legitimio Lages de ^{Paraná}
Rosa da qual Lavrei
de Termos, Juiz de
Mandado e Santo Escrivão
que a escrevi

Juntada da Certidão do Ter-
mo de Tutella

Desempe de mais de Fe-
vereiro de mil oito centos e
oitenta e esta cidade de
Pestero em meu cartorio
faço juntada a estes au-
tos da Certidão do Termo
de Tutella que ao diante
se segue Da qual Lavrei
este termo Juiz de Ma-
ndado e Santo Escrivão
que a escrevi

Jose' de Mirandas Santos Escrivã
do Juiz de Orphãos e ausente nesta
Cidade do Desterro Capital da
Provincia de Santa Catharina
e Seu Termo por Sua Mage-
stade O Injurados a quem Deus
Guarde &c.

Certifico que revendo os autos
de inventario digo de justifica-
cao para tutelia appensos ao
inventario do Tenente Coronel
Sebastião de Souza e Mello, de
que é inventariante sua mu-
lher D. Francisca Agostinho
de Souza e Mello, d'elles a folhas
nove consta o termo de tutella,
que é da maneira seguinte, "Termo de tutella e jura-
mento a Tutora", Aos desesais
dias do mez de Fevereiro de mil
oitto centos e oitenta nesta Ci-
dade do Desterro Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina em
a residencia do Juiz de Orphãos
Doutor Antonio Augusto da
Costa Barradas a onde eu Es-
crivão ao diante nomeado fui
vindo, e sendo ahi presente a
inventariante viuva do Te-
nente Coronel Sebastião de
Souza e Mello D. Francisca Tutora
Agostinho de Souza e Mello,

representada por seu irmão, e
bastante procurador o Capitão
do primeiro Batalhão de Infan-
taria Francisco Agostinho de
Mello Sousa Menes, a qual
o Juiz definiu o juramento dos
Santos Evangelhos sob o car-
go do qual lhe encarregou, que
bem e verdadeiramente servisse
de tutora de seus filhos meno-
res Orphãos Francisco, Fran-
cisco, Fernando, Quintiliano,
Diogo, Isabel, Joia e Placilla,
filhos de seu extinto casal,
por falecimento de seu referido
marido, procedendo, sem dolo
malícia ou má fé, requerendo
allegando e defendendo em tu-
do que for em benefício dos
ditos menores Orphãos con-
forme o direito, alimentando-
os educando-os, conforme seus
sexos e idades, a custa dos ren-
dimentos dos ditos Orphãos,
e a sua própria custa quan-
do os rendimentos não che-
guem, arrecaudando tudo que
ao mesmo possa pertencer por
qualquer título que seja, por-
do-os em boa guarda e admi-
nistração para tudo lhes ser
entregues, quando se casarem
ou se emanciparem, sem

49

sem quebra ou diminuição sujei-
tando-se em tudo as penas dos
e Lei dos tutores. Sendo cono-
ta a este Juizo nos devidos tem-
pos, ou quando lhe for orde-
nado. Devendo dar parte a es-
te Juizo, caso passe a segun-
da meorias para outro tutor
ser dado aos ditos menores
Orphaos. Aceito o dito juramen-
to em nome de sua Constituin-
ta assim prometter cum-
prir e guardar. Do que para
constar mandou o Juiz la-
vrao este termo, que assigna
pela tutora, seu irmão e bas-
tante procurador Eu José de
Mirandas Santos Escrevaes que
o escrevi, Costa Barradas, Fran-
cisco Agostinho de Mello Sou-
za Menes. Nada mais nem
menos se continha em o dito
termo de tutella que aqui bem
e fielmente transcrevi e cons-
ta dos ditos autos em meu
poder e Cartorio. Eu José de Miran-
das Santos Escrevaes que me
escrevi

Pesaro 20 de Fev^o de 1880

José de Mirandas Santos

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in approximately 20 horizontal lines.]

Conclusões

Vista e examinada este auto etc.

Julgo por sentença boa, firma e valio-
sa a partilha que decorre de f. 94 a f. 144v.
e, mando se cumpra e guarde fielmente co-
mo ahí se contém e declara, sabo pynho
de fideiussor, e de interpellado: paga a dívida
passiva como declarado a f. 30 e as outras pro-
bata. Publique se em três dias de escrivão.

Doutro do de Fideiussor de 1880

José Gregório Lopes de Gouveia

Dito e conclusões

Edito no mesmo dia mes e an-
no por parte do Mercetissimo
Juiz de Direito da Comarca
em Juiz de Fideiussor de
Comarca e me fôrão entre
que os estes autos com uma
Sentença netro e me fôrão
entre que os estes autos, e
publicar a referida Sen-
tença em cartório do Ju-
iz de Fideiussor de Fideiussor
de 1880

Asserivado

José de Almeida Santos

Conclusão

Elogo no mesmo dia mex e an-
no as ~~letras~~ conclusões ao juiz
de orphãos por Antonio An-
gusto da Costa Barradas
Da que havrei este ter-
mo. C. u. juiz de Miguel
da Silva Santos. Escreverão que
o escrevi

Letra

Cumpra-se a sentença
deff. 50. e desam os autos no
Cartador; desiste em tudo
que me caberem. Desb.
20 de Fev. de 1880. C. Barradas

Dada

Elogo no mesmo dia mex e an-
no por parte do juiz de or-
phãos por Antonio Antonio
Angusto da Costa Bar-
radas me foram entregues
estes autos com seu Desp-
cho metido e em frente. Da
que havrei este termo em
juiz de Miguel da Silva Santos
Escreverão que o escrevi

To o Cartador deff. 50. e em a glos as
partes

Intimação nos interessados

Certifico que intimei per
soalmente nos interessa-
dos, viva e morto, ante a pes-
soa de seu procurador
e menor pubere D.
Francisco, e ao Des-
pachador Geral de In-
phavo por carta pa-
ra sciencia da Santa
ca. e despacho retro
Do que deu fé o Es-
crivo da de Faverio
no de 1882

Observaço

Juré de *Quintana* *Antes*

Atos e autos dos

[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly a letter or journal entry, spanning the width of the page.]

Wm. W. Don Jun 26 1870

Em cumprimento ao que se
praticou e despocho de
seu a presente peti-
ção, quanto ao abono
de informações. Pelo que
das autos se viu e tem
seu Carlos Sebastião
de Sá e Mello, de que
se viu e tem a tu-
tor de seus filhos cam-
pantemente habili-
tado a susp. d'elles não
consta a existência
da Casa sita no Rio
de Janeiro a Rosa

[illegible][illegible]

Conta

52

Ao J.º de Direito		
juramento fls 50		5,000
Ao J.º de Gr.ªs		
juramento fls 5 e 12 v	1,200	
Assinatura do Mandado fls 14	+300	
Assinatura das Partilhas	<u>19,000</u>	20,500
Ao Escrivão		
Autuação fls 1 intro fls 4 auto fls 5	4,500	
Sermos fls 6, 7 e 9 v	1,600	
Intimações fls 10 e v.	3,000	
Sermo fls 11	1,000	
Intimações fls 12	8,000	
juramto fls 12 v e juntada fls 13	1,200	
Mandado e juntada fls 14	1,200	
Extracto e sellos fls 15	2,200	
Auto de arrolamto fls 16	6,000	
Notificação e juntada fls 19	1,200	
Sermos fls 21 e 22	2,000	
Sermo e notificação fls 23	2,400	
Sermos fls 24	+600	
Sermo fls 25	+400	
Notificação fls 27	3,000	
Auto da Partilha e lmeamto fls 28 a 44	20,000	
Sermos e notificação fls 44 v a 45	2,200	
Sermos de fls 45 v a 46	1,000	
Guia, bto e sellos fls 47	8,900	
juntada e certidão fls 48 v a 49	2,260	
Sermos fls 50 e intro fls 51	<u>2,600</u>	75,260
Ao J.º Curador Geral		
Resposta fls 24 v e 46		9,000
Ao Partidor		
Pg-		<u>28,000</u>
		137,760

Francis	137,760
As appliadores para ambos	53,000
to official de justiça Francisco	
Pregão em audiência de 11	<u>1500</u>
	191,260
Conta	<u>4,000</u>
	195,260
Pce Contador A. Silva	

Jo Desterro 15 de Maio de 1889
 Jo ^{Excmo} ^{do Sr} Almeida Santos

Logo no mesmo dia me e com
 de fues e conclusões no Gov. Juiz de
 apelação. Eu fui de Almeida
 Santos e de novo que o exenivi

Ata com a carta retro
 Pague-se a carta retro,
 salvo erro. Des. 21 de
 Fev. de 1880. C. Barnardos.

Data
 Logo na data e sumã por parte do
 Gov. Juiz de Apelação me foram entre
 jozes estes qntos com sua desfructo
 em frente do que haora este ter
 ouo Eu fui de Almeida Santos
 Exenivo que o exenivi

Termo de Appreçoamento
da Carta Precatória Vinda da Cór-
te

Aos quinze dias do mez de
Maio de mil oito centos e vi-
tenta e nove por meo carta-
rio appresei a estes autos
a de carta precatória vin-
da da Corte, em cumprimento
to ao despacho na mesma P.^a
que ao diante se segue, com
as diligencias cumpridas
do que haorei este termo. Eu
Jozé de M. Viana & Santos
Escrivão que o escrevi

Desteon 15 de Maio de 1889 de
João ^{o que} Esc. M. Viana & Santos 209

Received of Mr. J. B. Smith
the sum of \$100.00
for rent of land

for the year 1887
at the rate of \$10.00
per acre
for the land
containing 10 acres
situate in the
County of Adams
State of Ohio
to wit: 10 acres
more or less
of the land
of the said
J. B. Smith

Witness my hand
this 10th day of
October 1887

